



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO, ROMILDO LEMOS DE MEIRA.

A Vereadora que a esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, vem a presença de Vossa Excelência, requerer que após a apreciação do Douto Plenário dessa Casa de Leis, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a seguinte:

INDICAÇÃO Nº 012/GV^a/ARQG/2025

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Vale do Anari, que determine à Secretaria Municipal de Saúde a adoção de medida administrativa visando assegurar que os motoristas plantonistas da área da saúde permaneçam em regime de sobreaviso dentro da unidade de saúde, durante o período de plantão.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa garantir maior agilidade e eficiência nos atendimentos de urgência e emergência, especialmente nos casos em que se faz necessário o deslocamento imediato de ambulância para socorro de pacientes.

Atualmente, tem-se verificado que, em diversas situações, o motorista responsável pelo plantão encontra-se fora da unidade, o que ocasiona atraso no atendimento, podendo colocar em risco a vida do paciente que aguarda o transporte para atendimento médico ou hospitalar.

Diante da natureza essencial do serviço de saúde e do princípio da continuidade do atendimento, entende-se que o sobreaviso presencial é medida preventiva e necessária para preservar vidas, otimizar o tempo de resposta e garantir a segurança dos cidadãos que dependem do serviço público de transporte de pacientes.

Vale do Anari/RO, 03 de novembro de 2025.

ARIZAI RIBEIRO DE QUEIROZ GUEDES
Vereadora